



**LEI Nº 4.573 DE 10 DE novembro DE 2022.**

Projeto de Lei nº 196/2022, de autoria do Poder Executivo Municipal.

Dispõe sobre recebimento em Comodato do imóvel que menciona.

O Prefeito Municipal de Barra do Garças, Estado de Mato Grosso, Sr. **ADILSON GONÇALVES DE MACEDO**, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica o Município de Barra do Garças, autorizado a receber em Comodato da "ASSOCIAÇÃO EDUCATIVA AGOSTINI", inscrita no CNPJ nº 90.779.745/0001-93, pessoa jurídica sem fins lucrativos e do "INSTITUTO URSILINAS FILHAS DE MARIA IMACULADA -IUFMI", inscrito no CNPJ nº 29.302.256/0001-35, organização religiosa, um prédio situado na Rua Padre Zeferino Agostini, nº 801, Vila Maria, nesta cidade de Barra do Garças.

**Parágrafo Único** – O imóvel objeto da presente Lei destina-se ao funcionamento de um Centro Municipal de Educação Infantil denominado **Centro Municipal de Educação Infantil "Imaculada Conceição"**.

**Art. 2º** – O prazo de duração do Comodato será de 01 de janeiro de 2023 a 31 de dezembro de 2024.

**Art. 3º** – A direção administrativa do referido estabelecimento de ensino e outros auxiliares serão indicados pela Associação Educativa Agostini que ficarão a expensas da Municipalidade.

**Art. 4º** – Os serviços a que menciona o Parágrafo Único, do Art. 1º serão prestados nas dependências do Centro de Educação Infantil "Imaculada Conceição."

**Art. 5º** – As despesas decorrentes da presente Lei, para a manutenção do Centro Municipal de Educação Infantil "Imaculada Conceição", ocorrerão por conta de dotação orçamentária da Secretaria Municipal de Educação.





**PREFEITURA MUNICIPAL  
BARRA DO GARÇAS/MT**

**Art. 6º** – Demais direitos e obrigações dos contratantes serão objeto de especificação no instrumento Contratual de Comodato.

**Art. 7º** – Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

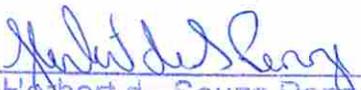
**Art. 8º** – Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Barra do Garças/MT, 30 de novembro de 2022.

*Assinatura:*  
**ADILSON GONÇALVES DE MACEDO**  
Prefeito Municipal



PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO  
Conforme Art. 9 inciso XXI da  
Lei Compl. 181, de 29/03/2016  
**REVISADO**  
  
Herbert de Souza Penze  
Procurador-Geral do Município  
Portaria Nº 17.001, de 01/01/2021  
C/2016/10275